

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 976/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 904.617,47 (novecentos e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 976/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.126.0145.6376	339040	170449	62.058,00	-
12.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0145.4191	339092	170402	91.257,61	-
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6014	339041	170400	543.140,00	-
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0145.6272	449052	170400	51.345,04	-
19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	06.122.0145.4191	339030	170400	65.000,00	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.126.0145.6376	339030	160050	24.331,10	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.0133.6369	449052	160050	5.628,00	-
41.41 FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.122.0145.6187	339033	170400	19.577,72	-
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.122.0145.6272	339039	170402	2.410,00	-
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.122.0145.6272	449052	170402	16.870,00	-
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITERÓI (ION)	15.128.0145.6098	339039	189950	5.200,00	-
73.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	06.182.0132.4187	339039	170400	17.800,00	-
10.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.122.0145.4191	339030	170449	-	14.940,00
10.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.126.0145.6376	449052	170449	-	8.500,00
10.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.452.0147.6187	339039	170449	-	38.618,00
12.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0145.4191	339039	170402	-	91.257,61
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6053	339039	170400	-	468.930,63
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6387	339039	170400	-	74.209,37
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0145.6272	339039	170400	-	51.345,04
19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	06.122.0131.6098	339039	170400	-	65.000,00
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.126.0145.6376	339040	160050	-	24.331,10
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0133.6171	449052	160050	-	5.628,00
41.41 FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.392.0136.4101	339039	170400	-	19.577,72
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.451.0011.6385	339030	170402	-	19.280,00
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITERÓI (ION)	15.122.0149.4919	339039	189950	-	5.200,00
73.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	06.182.0133.6272	339039	170400	-	17.800,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				904.617,47	904.617,47

NOTA:

FONTE 1.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.49 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DECRETO Nº 977/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 44.482.717,65 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 977/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.122.0145.0950	339004	150000	1.394.921,55	-
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.122.0145.0950	339108	150000	70.633,11	-
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.122.0145.4195	319004	150000	560.234,46	-

	EDUCAÇÃO - FME					
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE	12.122.0145.4955	319004	150000	4.953.635,80	-
20.43	EDUCAÇÃO - FME	12.122.0145.4955	319011	150000	14.094.260,95	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE	12.122.0145.6251	339036	157399	29.850,00	-
20.43	EDUCAÇÃO - FME	12.122.0145.6272	339039	150000	432.778,53	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE	12.122.0900.4955	339047	150000	1.420.044,46	-
20.43	EDUCAÇÃO - FME	12.271.0900.4195	319013	150000	439.396,96	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE	12.361.0135.4067	319011	150000	10.000.000,00	-
20.43	EDUCAÇÃO - FME					
21.13	FUNDO DE CREDITO NITEROI	04.334.0146.2443	459066	270402	10.000.000,00	-
	EMPREENDEDORA					
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.126.0145.6376	449052	263500	7.758,15	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6154	449052	262150	215.353,00	-
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE	10.126.0145.6376	339030	189999	35.850,68	-
	NITERÓI					
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE	10.301.0133.6151	339030	189999	828.000,00	-
	NITERÓI					
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			150000	-	33.365.905,82
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			157399	-	29.850,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			189999	-	863.850,68
	SUPERÁVIT FINANCEIRO			262150	-	215.353,00
	SUPERÁVIT FINANCEIRO			263500	-	7.758,15
	SUPERÁVIT FINANCEIRO			270402	-	10.000.000,00
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				44.482.717,65	44.482.717,65

NOTA:

FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.573.99 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 1.899.99 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 2.621.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 2.635.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 978/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 14.586.996,82 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

**ANEXO AO DECRETO Nº 978/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01 SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.242.0140.6390	339092	270500	190.806,00	-
10.01 SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.242.0915.6390	339033	270500	1.204.224,80	-
10.01 SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.242.0915.6390	339092	270500	190.806,00	-
10.52 NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6067	335043	170402	690.429,07	-
16.72 FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0100.6398	339037	270500	2.080.287,57	-
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6187	339033	270500	199.899,19	-
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.392.0136.6016	339041	170402	150.000,00	-
26.01 SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.451.0011.5238	339039	170402	325.301,23	-
41.41 FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4101	339036	270500	134.179,54	-
41.41 FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4101	339047	270500	28.177,70	-
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0010.5237	449051	270500	3.616.661,38	-
81.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E SUSTENTABILIDADE	18.451.0011.6371	339035	270500	282.555,00	-
81.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E SUSTENTABILIDADE	18.451.0147.6371	449051	270500	768.567,34	-
81.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E SUSTENTABILIDADE	18.542.0010.3009	449052	270500	225.102,00	-
83.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.131.0145.4907	339039	170400	2.206.800,00	-
83.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.131.0145.4907	339039	270402	2.293.200,00	-
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339030	170402	-	150.000,00
77.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.571.0134.6394	339039	170402	-	1.015.730,30
83.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.131.0145.4920	339039	170400	-	2.206.800,00
83.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.131.0145.4920	339039	270402	-	2.293.200,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO			270500	-	8.921.266,52
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				14.586.996,82	14.586.996,82

NOTA:

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 2.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 2.705.00 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 979/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 49.676.712,78 (quarenta e nove milhões, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e doze reais e setenta e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 979/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.422.0140.6304	335085	170402	180.864,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.6272	339039	270449	5.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6098	335085	270449	656.507,80	-
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.813.0137.6387	335085	170500	500.000,00	-
16.74	FUNDO BANCO COMUNITARIO DE NITEROI	08.244.0124.6240	339048	170400	313.467,61	-
16.74	FUNDO BANCO COMUNITARIO DE NITEROI	08.244.0124.6240	339048	170402	5.475.652,17	-
16.74	FUNDO BANCO COMUNITARIO DE NITEROI	08.244.0124.6240	339048	170402	16.634.976,72	-
16.74	FUNDO BANCO COMUNITARIO DE NITEROI	08.244.0124.6240	339048	270400	639.912,76	-
16.74	FUNDO BANCO COMUNITARIO DE NITEROI	08.244.0124.6240	339048	270402	2.347.975,74	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6187	339033	170500	629.271,20	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6272	339039	170402	135.866,12	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6272	339039	270449	34.789,02	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0149.4919	339039	270449	11.010,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.126.0145.6376	339040	170500	414.005,01	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.451.0011.5238	339039	170500	243.975,92	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.452.0010.5237	339039	170402	1.422.828,47	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.452.0010.6387	339039	170402	3.831.816,26	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.452.0147.5237	339039	170500	6.208.230,56	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.452.0147.6419	339039	170500	2.382.426,37	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI	15.453.0011.6600	339039	170500	2.000.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0011.6385	339039	170500	1.413.248,30	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.452.0010.4009	339039	170500	535.158,78	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.452.0010.4009	339039	270449	192.397,68	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.452.0010.6371	339039	170402	3.467.332,29	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.126.0145.6376	449052	270400	-	351.500,00
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.126.0145.6376	339040	170402	-	300.000,00
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.244.0124.6395	339039	170402	-	339.219,46
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339039	170400	-	313.467,61
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	15.126.0145.6376	339040	170402	-	252.758,15
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.121.0149.5097	337039	170402	-	1.000.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.128.0145.4191	339048	170402	-	306.700,06
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.122.0145.6187	339033	270402	-	1.029.510,48
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.451.0010.3009	449052	270402	-	1.038.421,55
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.452.0147.6419	339092	270402	-	280.043,71
44.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA ILHA DA CONCEICAO	04.422.0135.6387	335085	170402	-	276.974,50
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE	16.482.0141.5103	339139	170402	-	2.000.000,00

77.01	HABITACAO E REGULARIZACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	19.573.0134.6411	335085	170402	-	1.000.000,00
85.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	14.422.0916.6374	335085	270400	-	288.412,76
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				170402	-	25.673.683,86
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				170500	-	14.326.316,14
SUPERAVIT FINANCEIRO				270449	-	899.704,50
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					49.676.712,78	49.676.712,78

NOTA:

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.705.00 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.704.49 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO Nº 980/2026

Estabelece nova destinação do imóvel situado na Rua Riodades nº 165, Fonseca e autoriza a cessão de seu uso à Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Niterói, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9900033079/2026,

CONSIDERANDO que o imóvel situado na Rua Riodades nº 165, Fonseca, matriculado no Registro Geral de Imóveis da 5ª Circunscrição sob o nº 21.974, foi declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 11.521, de 12 de novembro de 2013, para instalação de Unidade Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e que a desapropriação foi julgada procedente por sentença transitada em julgado nos autos do processo nº 0024278-69.2014.8.19.0002, da 2ª Vara Cível da Comarca de Niterói, estando o Município imitado na posse do bem desde 2015;

CONSIDERANDO que a Fundação Municipal de Saúde de Niterói demonstrou a necessidade de implantação de equipamento de atenção especializada e diagnóstico na região do Fonseca, e que os órgãos técnicos municipais se manifestaram pela viabilidade dessa implantação no imóvel;

CONSIDERANDO que a nova destinação mantém o bem afetado a finalidade de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alíneas "g" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - O imóvel situado na Rua Riodades nº 165, Fonseca, nesta Cidade, matriculado no Registro Geral de Imóveis da 5ª Circunscrição sob o nº 21.974, desapropriado com fundamento no Decreto nº 11.521, de 12 de novembro de 2013, passa a destinar-se à instalação de equipamento público de saúde da rede municipal, para implantação e funcionamento do Centro de Especialidades, Diagnósticos e Reabilitação do Fonseca, em substituição à finalidade prevista no art. 3º daquele Decreto.

Art. 2º - Fica autorizada a cessão de uso do imóvel descrito no art. 1º à Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a título gratuito e por prazo indeterminado, para a finalidade nele prevista, a ser formalizada mediante Termo de Cessão de Uso próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

GABINETE DA VICE-PREFEITA

Portaria GVP nº 038/2026- A Vice-Prefeita, Sra. Isabel Marques Swan, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e em conformidade com o Processo nº 050102/000137/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento para locação de imóvel destina-se a atender às necessidades de funcionamento e às demandas operacionais do Escritório de Gestão de Projetos – EGP, da Secretaria Municipal do Clima e da área de Sustentabilidade

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a referida Equipe de Planejamento:

· Rebecca Delgado Shpielman, matrícula nº 1248650-0;

· Cláudio Torres Baker, matrícula nº 1248624-0;

· Carla de Magalhães Bastos Gomes, matrícula nº 1248851-0.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída com a assinatura do contrato ou a emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art. 4º - Ficam designados os servidores Patrícia da Silva Sousa Guedes, matrícula nº 43790, como fiscal do contrato, e Thiago Lessa Neves, matrícula nº 43720, como fiscal substituto.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**EXTRATO SMF Nº 22/2026**

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato SMF n.º 13/2024. **PARTE:** Município de Niterói por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a instituição financeira BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ n.º 00.060.000/0001-91. **OBJETO:** Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e aplicação de reajuste ao Contrato SMF n.º 13/2024. **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 25/09/2026 até 24/09/2027. **VALOR:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Fonte: 2.501-49 – Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0145.4191 e Empenho: 2468/2026. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como o Processo Administrativo nº 9900067211/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**Departamento de Fiscalização de Posturas**

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008703 de 17/09/2026 - COND. ED. BEVERLY HILLS – RUA ATOR PAULO GUSTAVO, Nº 357 – CNPJ: 32.559.452/0001-02;

- INTIMAÇÃO Nº 03210 DE 14/09/2026 – COMPLEXO ESPORTIVO CAIO MARTINS – RUA PRESIDENTE BACKER, S/N – PROCESSO: 9900129992/2025.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**COMISSÃO DE ANÁLISE DE EDIFICAÇÕES – CAED****PARECER N.º 267/2026**

REFERÊNCIA: Processo: 9900008120/2025; **ASSUNTO:** Processo Eletrônico – Rua Jornalista Rogério Coelho Neto nº 250 – Lote 19ª – Centro – loteamento jardim fluminense.

ZONEAMENTO: Macroárea de Integração Metropolitana (Plano Diretor- Lei nº 3385/2019) – Zona de Centralidade Metropolitana – ZCM+ 21 (Lei Urbanística Niterói- Lei nº 3905/2024)

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**I – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:**

Trata-se de Grupamento Residencial Coletivo do Programa Habitacional do Governo "Minha Casa, Minha Vida", situada na Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, lote 19A, nº 250, do Loteamento Jardim Fluminense, no bairro Centro, em Niterói/RJ.

A referida edificação é composta por 2 blocos com 23 pavimentos tipo (uso residencial), e o 24º pavimento para lazer, situada em terreno com área de 4.691,02m² e ATC de 39.103,75m², sendo previstas a construção de 700 unidades (329 unidades residenciais no Bloco 1 e 371 unidades residenciais no Bloco 2) e 04 lojas independentes do pavimento térreo.

O empreendimento está inserido na Zona de Centralidade Metropolitana ZCM+21, integrante das Zonas dos Territórios de Estruturação, conforme a Lei Urbanística de Niterói nº 3905/2024 e na Macroárea de Integração Metropolitana, Plano Diretor, Lei nº 3385/2019.

II – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001, artigos 36 a 38), a Lei Municipal nº 3.905/2024 (que exige EIV para edificações acima de 16 pavimentos), a Instrução Técnica nº 03/2025 da SMU, e normas como NBR 10.151/1999 (para ruído).

III – ANÁLISE DOS IMPACTOS URBANÍSTICOS PREVISTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

O estudo consolida a análise de impactos por meio da Matriz de Impactos (Anexo I), classificando-os por consequências (positivo/negativo/irrelevante), abrangência (direta/indireta), intensidade (alta/média/baixa) e frequência (permanente/temporária/sazonal). Os impactos principais estão associados às fases de construção (ex.: ruído, poeira, movimento de terra etc) e à operação/pós obra (ex.: adensamento populacional, alterações na morfologia urbana e microclima como sombreamento e ventilação, dentre outros).

• FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA (IMPACTOS SIGNIFICATIVOS IDENTIFICADOS):

A) GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL:

Impacto negativo temporário gerado somente na fase de execução, oriundo da própria construção do empreendimento.

Para mitigação do referido impacto, será elaborado um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil- PGRCC, a fim de minimizar os impactos, melhorar o desempenho do canteiro de obras e atender à Lei Municipal nº 2730/2012.

Os resíduos deverão ser classificados e armazenados de acordo com a legislação, e encaminhados para locais devidamente licenciados.

Os resíduos recicláveis serão separados e coletados por empresas especializadas.

B) PRODUÇÃO E NÍVEL DE RUÍDO:

Impacto negativo temporário gerado somente na fase de execução, devido a movimentação de máquinas e utilização de equipamentos.

Para mitigação do referido impacto, serão atendidas a NBR 10.151 e os horários e dias permitidos para realização de obras, de acordo com o artigo 188 da Lei Municipal nº 2602/2008, bem como apresentado e implantado projeto de tratamento acústico para utilização de serras, aprovado pela SMARHS.

C) ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

Impacto negativo temporário gerado somente na fase de execução, devido à poluição decorrente do esgotamento sanitário em função da implantação do canteiro de obras.

Para mitigação do referido impacto, os banheiros do canteiro de obras serão ligados à rede pública de esgoto.

D) QUALIDADE DO AR:

Impacto negativo temporário gerado somente na fase de execução, devido a movimentação de máquinas e equipamentos, gerando o aumento de nível de poeira em suspensão.

Para mitigação do referido impacto, será instalada tela de proteção nas fachadas, além de realizarem umidificações periódicas no solo.

E) USO DA ÁGUA:

Impacto negativo temporário gerado somente na fase de execução, devido a produção de argamassa para concretagem (acarretando poluição da rede de drenagem pluvial), bem como para o abastecimento da infraestrutura de abastecimentos dos trabalhadores.

Para mitigação do referido impacto, as betoneiras não serão lavadas no local da obra, e sim em ambiente controlado, e sua água será reaproveitada para produção de nova argamassa.

F) INTERFERÊNCIA NO SISTEMA VIÁRIO:

Impacto negativo temporário gerado em função de movimento intenso de mão de obra contratada, prestadores de serviços, maquinário, dentre outros.

Para mitigação do referido impacto a carga e descarga de materiais ocorrerá na área do terreno ou em área específica orientada pela NITTRANS.

A NITTRANS, na Certidão de Análise apensada no referido EIV, nos itens 3 (Área de Influência), subitem 3.1 e 4 (Transportes Coletivos), se manifestou da seguinte forma:

"3.1. é a região da cidade onde estão localizadas as repartições da administração pública e uma diversificada área comercial e de serviços, destacando-se, principalmente, o da travessia marítima para a cidade do Rio de Janeiro."

"4. O Centro é muito bem atendido em termos de transporte público, pois grande parte das linhas de ônibus que circulam pelo município passam por lá. O empreendimento está localizado próximo ao Terminal João Goulart."

• FASE PÓS OBRA (IMPACTOS SIGNIFICATIVOS IDENTIFICADOS):

A) ADENSAMENTO POPULACIONAL E INFRAESTRUTURA (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA E LIXO):

Quanto ao adensamento populacional, deverão ser considerados tanto os impactos positivos quanto negativos.

Em relação aos positivos, destacam-se a melhoria dos equipamentos públicos próximos ao empreendimento e atração de novos comércios e serviços para o local, gerando com isso maior circulação de pessoas e consequentemente maior oferta de trabalho.

Em relação aos impactos negativos, podemos pontuar sobrecarga na demanda de serviços (abastecimentos de água, esgotamento sanitário, de energia elétrica, drenagem e de recolhimento de lixo), em função do aumento da população estimado na fase de operação (pós obra) de aproximadamente 1.800 pessoas (população fixa) e 80 (população flutuante).

No que tange à gestão de resíduos domiciliares, a responsabilidade quanto ao seu recolhimento caberá tanto ao Condomínio quanto à CLIN, responsabilizando-se o primeiro quanto à segregação e acondicionamento corretos e o segundo, quanto à coleta externa e destinação final.

Trata-se, portanto, de impacto permanente na infraestrutura existente, salientando-se que as Concessionárias e Secretarias em questão emitiram as respectivas "Declarações de Possibilidade", anexadas (Viabilidades Técnicas) ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) apresentado.

B) IMPACTO VIÁRIO:

Em relação aos impactos negativos, deverá ser consultada a manifestação da NITTRANS, conforme o exposto anteriormente (Fase de execução da obra, letra F).

Cabe mencionar que consta do estudo apresentado, Cálculo da Medida Compensatória, elaborado pela NITTRANS, cujo comprovante de pagamento deverá ser apresentado por ocasião da solicitação do Aceite de Obras.

C) CONDIÇÕES DE AERAÇÃO E VENTILAÇÃO:

Conforme mencionado na Matriz, os impactos decorrentes da consolidação do conjunto edificado não serão significativos.

A implantação proposta compreende 2 (dois) blocos, dispostos de forma a assegurar afastamento superior a 14,00 m entre as edificações.

D) IMPACTOS SOBRE A MORFOLOGIA URBANA

Conforme o exposto no item 5.1.8 (considerações finais acerca da morfologia urbana) do referido Estudo, a construção do empreendimento está alinhada com a nova legislação vigente para o Centro da cidade, que tem como objetivo a requalificação urbana desta área, promovendo o adensamento e a revitalização.

Adicionalmente, cabe mencionar que o projeto apresentado está em consonância com o projeto de ocupação do entorno, previsto na nova Lei de Uso e Ocupação do Solo, que propõe para a região uma nova morfologia que visa atender às demandas de requalificação local.

IV – ANÁLISE DOS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE

Ao Município compete a observância da adequação das obras ao projeto aprovado, cabendo à Fiscalização de Obras vistoriar e acompanhar as fases da obra, até a sua conclusão.

Em relação aos demais itens apontados neste relatório, quanto aos impactos negativos previstos, caberá às demais Secretarias (SECONSER, CLIN, SMARHS, NITTRANS) e Concessionárias (Águas de Niterói, Enel, Naturgy) promoverem a fiscalização e monitoramento correspondentes.

De acordo com nota 15 da prancha 01/05, do projeto de arquitetura apresentado, sugerimos a título de recomendação, a utilização de pisos intertravados ou permeáveis em toda faixa de afastamento frontal.

Ressalta-se, ainda, que caberá tanto à Construtora (empregado) quanto aos proprietários (Condomínio) a manutenção preventiva e corretiva do prédio. No que tange a eventuais vícios construtivos, compete à Construtora avaliar e promover os reparos necessários para sanar eventuais defeitos identificados na construção do prédio. Aos proprietários (Condomínio) caberá a responsabilidade pela manutenção preventiva para garantia da durabilidade e qualidade da obra.

V – CONCLUSÃO

Diante dos fatos narrados no presente relatório, esta Comissão APROVA o EIV apresentado, devendo o empreendedor cumprir as medidas mitigadoras apontadas, ressaltando que nos termos do parágrafo 3º, do Artigo 4º, da Lei 2051/2003, a equipe responsável pela elaboração do presente estudo "se responsabilizará pelas informações, resultados e conclusões apresentadas".

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL
CUMPRAR-SE NO PRAZO DE 30 DIAS.

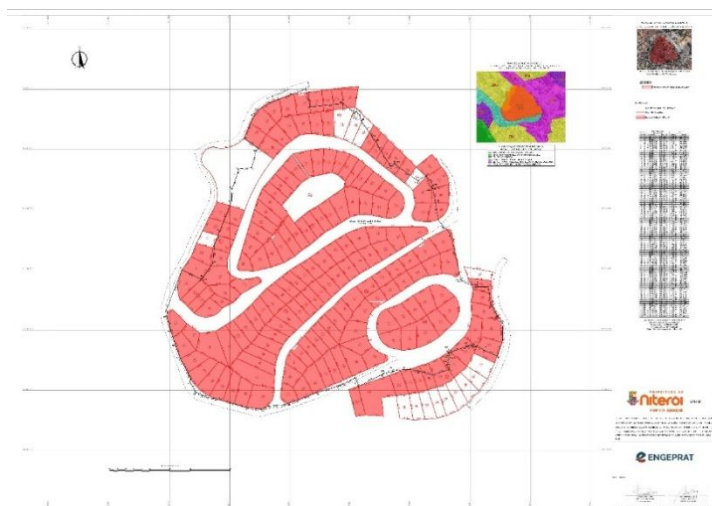
O Município de Niterói, através da **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, com endereço na Praça Fonseca Ramos, s/n. 5º andar, prédio anexo à Rodoviária Roberto Silveira, Niterói/RJ, para fins de cumprimento do artigo 31, §5, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do artigo 24, §5, do Decreto Federal nº 9.310/2018, FAZ SABER aos proprietários, terceiros eventualmente interessados, confrontantes e confinantes não encontrados, não identificados, ou conhecidos que recusaram o recebimento da notificação via postal, que tramita perante o Município de Niterói o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), através do Processo Administrativo nº 9900018117/2026, que tem por objetivo regularizar o **Núcleo Urbano Informal Consolidado** denominado **Bonsucesso**, com acesso pela Rua Doutor César da Fonseca, localizado no bairro **Piratinunga**, neste Município, sendo o perímetro objeto da Regularização Fundiária assim definido: descrição georreferenciada com área total apurada, preliminarmente, de 101.598,21m² e perímetro de 1.436,23m e constando as seguintes características, dimensões e confrontações, conforme poligonal contida em Anexo. **Niterói/RJ.** Descrição da área: Inicia-se no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 699.034,88 m e Norte (Y) 7.461.736,76 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue confrontando com Rua Doutor César da Fonseca, com azimute de 139°05'45" e distância de 22,84 m, segue até o vértice 2 de coordenada Norte 7.461.719,50 m, Este 699.049,83 m; daí, segue confrontando com Rua 504, com azimute de 167°05'58" e distância de 49,80 m, segue até o vértice 3 de coordenada Norte 7.461.670,95 m, Este 699.060,95 m; daí, segue confrontando com Rua 504, com azimute de 177°28'08" e distância de 4,82 m, segue até o vértice 4 de coordenada Norte 7.461.666,14 m, Este 699.061,17 m; daí, segue confrontando com Rua 504, com azimute de 147°28'49" e distância de 3,59 m, segue até o vértice 5 de coordenada Norte 7.461.663,11 m, Este 699.063,10 m; daí, segue confrontando com Rua 504, com azimute de 147°28'49" e distância de 2,08 m, segue até o vértice 6 de coordenada Norte 7.461.661,35 m, Este 699.064,21 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 110°02'10" e distância de 12,74 m, segue até o vértice 7 de coordenada Norte 7.461.656,99 m, Este 699.076,19 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 89°52'09" e distância de 7,21 m, segue até o vértice 8 de coordenada Norte 7.461.657,01 m, Este 699.083,39 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 177°18'17" e distância de 3,04 m, segue até o vértice 9 de coordenada Norte 7.461.653,97 m, Este 699.083,54 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 88°29'33" e distância de 13,73 m, segue até o vértice 10 de coordenada Norte 7.461.654,33 m, Este 699.097,26 m; daí, segue confrontando com Rua Professor Sylvio Pires de Mello, com azimute de 172°41'57" e distância de 8,58 m, segue até o vértice 11 de coordenada Norte 7.461.645,82 m, Este 699.098,35 m; daí, segue confrontando com Rua Professor Sylvio Pires de Mello, com azimute de 172°41'57" e distância de 14,42 m, segue até o vértice 12 de coordenada Norte 7.461.631,52 m, Este 699.100,18 m; daí, segue confrontando com Rua Professor Sylvio Pires de Mello, com azimute de 77°19'15" e distância de 2,20 m, segue até o vértice 13 de coordenada Norte 7.461.632,00 m, Este 699.102,33 m; daí, segue confrontando com Rua Professor Sylvio Pires de Mello, com azimute de 160°28'25" e distância de 15,89 m, segue até o vértice 14 de coordenada Norte 7.461.617,03 m, Este 699.107,64 m; daí, segue confrontando com Rua Professor Sylvio Pires de Mello, com azimute de 68°01'03" e distância de 1,69 m, segue até o vértice 15 de coordenada Norte 7.461.617,66 m, Este 699.109,21 m; daí, segue confrontando com Rua Professor Sylvio Pires de Mello, com azimute de 150°28'33" e distância de 10,16 m, segue até o vértice 16 de coordenada Norte 7.461.608,81 m, Este 699.114,21 m; daí, segue confrontando com Rua Professor Sylvio Pires de Mello, com azimute de 171°13'07" e distância de 6,01 m, segue até o vértice 17 de coordenada Norte 7.461.602,88 m, Este 699.115,13 m; daí, segue confrontando com Rua Professor Sylvio Pires de Mello, com azimute de 180°56'52" e distância de 15,27 m, segue até o vértice 18 de coordenada Norte 7.461.587,61 m, Este 699.114,88 m; daí, segue confrontando com Rua Professor Sylvio Pires de Mello, com azimute de 197°39'52" e distância de 20,88 m, segue até o vértice 19 de coordenada Norte 7.461.567,72 m, Este 699.108,54 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 293°02'01" e distância de 18,45 m, segue até o vértice 20 de coordenada Norte 7.461.574,94 m, Este 699.091,56 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 306°06'30" e distância de 5,74 m, segue até o vértice 21 de coordenada Norte 7.461.578,32 m, Este 699.086,93 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 279°47'19" e distância de 8,47 m, segue até o vértice 22 de coordenada Norte 7.461.579,76 m, Este 699.078,58 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 353°07'01" e distância de 2,10 m, segue até o vértice 23 de coordenada Norte 7.461.581,85 m, Este 699.078,33 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 251°51'16" e distância de 6,26 m, segue até o vértice 24 de coordenada Norte 7.461.579,90 m, Este 699.072,38 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 293°56'01" e distância de 0,82 m, segue até o vértice 25 de coordenada Norte 7.461.580,23 m, Este 699.071,63 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 252°16'12" e distância de 6,92 m, segue até o vértice 26 de coordenada Norte 7.461.578,12 m, Este 699.065,04 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 249°18'03" e distância de 17,17 m, segue até o vértice 27 de coordenada Norte 7.461.572,05 m, Este 699.048,98 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 278°21'33" e distância de 1,84 m, segue até o vértice 28 de coordenada Norte 7.461.572,32 m, Este 699.047,15 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 159°17'45" e distância de 3,63 m, segue até o vértice 29 de coordenada Norte 7.461.568,93 m, Este 699.048,44 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 252°41'26" e distância de 2,77 m, segue até o vértice 30 de coordenada Norte 7.461.568,10 m, Este 699.045,79 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 167°48'40" e distância de 7,34 m, segue até o vértice 31 de coordenada Norte 7.461.560,93 m, Este 699.047,34 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 206°16'37" e distância de 4,16 m, segue até o vértice 32 de coordenada Norte 7.461.557,20 m, Este 699.045,50 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 153°22'23" e distância de 6,65 m, segue até o vértice 33 de coordenada Norte 7.461.551,26 m, Este 699.048,48 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 252°05'43" e distância de 22,19 m, segue até o vértice 34 de coordenada Norte 7.461.544,44 m, Este 699.027,37 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 284°52'24" e distância de 9,13 m, segue até o vértice 35 de coordenada Norte 7.461.546,78 m, Este 699.018,54 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 287°18'30" e distância de 10,00 m, segue até o vértice 36 de coordenada Norte 7.461.549,76 m, Este 699.008,99 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 279°15'46" e distância de 6,31 m, segue até o vértice 37 de coordenada Norte 7.461.550,77 m, Este 699.002,76 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 273°06'47" e distância de 10,83 m, segue até o vértice 38 de coordenada Norte 7.461.551,36 m, Este 698.991,94 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 260°17'15" e distância de 14,52 m, segue até o vértice 39 de coordenada Norte 7.461.548,91 m, Este 698.977,63 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 171°53'17" e distância de 0,39 m, segue até o vértice 40 de coordenada Norte 7.461.548,53 m, Este 698.977,69 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 260°16'09" e distância de 6,57 m, segue até o vértice 41 de coordenada Norte 7.461.547,42 m, Este 698.971,21 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 253°10'54" e distância de 5,55 m, segue até o vértice 42 de coordenada Norte 7.461.545,81 m, Este 698.965,90 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 243°04'39" e distância de 35,03 m, segue até o vértice 43 de coordenada Norte 7.461.529,95 m, Este 698.934,67 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 346°39'55" e distância de 5,96 m, segue até o vértice 44 de coordenada Norte 7.461.535,75 m, Este 698.933,29 m; daí, segue confrontando com Rua 505, com azimute de 332°47'40" e distância de 5,48 m, segue até o vértice 45 de coordenada Norte 7.461.540,63 m, Este 698.930,79 m; daí, segue confrontando com Rua 505, com azimute de 243°59'14" e distância de 16,78 m, segue até o vértice 46 de coordenada Norte 7.461.533,27 m, Este 698.915,71 m; daí, segue confrontando com Rua 505, com azimute de 249°44'56" e distância de 5,79 m, segue até o vértice 47 de coordenada Norte 7.461.531,27 m, Este 698.910,28 m; daí, segue confrontando com Rua 505, com azimute de 251°58'55" e distância de 28,86 m, segue até o vértice 48 de coordenada Norte 7.461.522,34 m, Este 698.882,83 m; daí, segue confrontando com Rua 505, com azimute de 248°27'44" e distância de 27,18 m, segue até o vértice 49 de coordenada Norte 7.461.512,36 m, Este 698.857,55 m; daí, segue confrontando com Rua 505, com azimute de 251°41'28" e distância de 11,11 m, segue até o vértice 50 de coordenada Norte 7.461.508,87 m, Este 698.846,99 m; daí, segue confrontando com Rua 505, com azimute de 255°34'36" e distância de 7,87 m, segue até o vértice 51 de coordenada Norte 7.461.506,91 m, Este 698.839,37 m; daí, segue confrontando com Rua Rodolfo Mayer, com azimute de 266°31'24" e distância de 16,51 m, segue até o vértice 52 de coordenada Norte 7.461.505,91 m, Este 698.822,89 m; daí, segue confrontando com Rua Rodolfo Mayer, com azimute de 244°06'25" e distância de 9,88 m, segue até o vértice 53 de coordenada Norte 7.461.501,59 m, Este 698.814,01 m; daí, segue confrontando com Rua Rodolfo Mayer, com azimute de 276°37'39" e distância de 16,39 m, segue até o vértice 54 de coordenada Norte 7.461.503,49 m, Este 698.797,73 m; daí, segue confrontando com Rua Rodolfo Mayer, com azimute de 286°05'45" e distância de 41,96 m, segue até o vértice 55 de coordenada Norte 7.461.515,12 m, Este 698.757,41 m; daí, segue confrontando com Rua Rodolfo Mayer, com azimute de 276°22'38" e distância de 10,59 m, segue até o vértice 56 de coordenada Norte 7.461.516,30 m, Este 698.746,89 m; daí, segue confrontando com Rua Rodolfo Mayer, com azimute de 291°31'21" e distância de 6,89 m, segue até o vértice 57 de coordenada Norte 7.461.518,82 m, Este 698.740,48 m; daí, segue confrontando com Rua Rodolfo Mayer, com azimute de 295°27'43" e distância de 8,17 m, segue até o vértice 58 de coordenada Norte 7.461.522,33 m, Este 698.733,10 m; daí, segue confrontando com Rua Rodolfo Mayer, com azimute de 328°33'33" e distância de 15,11 m, segue até o vértice 59 de coordenada Norte 7.461.535,23 m, Este 698.725,22 m; daí, segue confrontando com Rua Rodolfo Mayer, com azimute de 5°01'21" e distância de 6,35 m, segue até o vértice 60 de coordenada Norte 7.461.541,56 m, Este 698.725,78 m; daí, segue confrontando com Rua Rodolfo Mayer, com azimute de

331°01'42" e distância de 20,19 m, segue até o vértice 61 de coordenada Norte 7.461.559,22 m, Este 698.716,00 m; daí, segue confrontando com Rua Rodolfo Mayer, com azimute de 334°44'35" e distância de 9,03 m, segue até o vértice 62 de coordenada Norte 7.461.567,39 m, Este 698.712,14 m; daí, segue confrontando com Rua Rodolfo Mayer, com azimute de 340°12'50" e distância de 15,80 m, segue até o vértice 63 de coordenada Norte 7.461.582,26 m, Este 698.706,79 m; daí, segue confrontando com Rua Rodolfo Mayer, com azimute de 342°27'13" e distância de 19,12 m, segue até o vértice 64 de coordenada Norte 7.461.600,49 m, Este 698.701,03 m; daí, segue confrontando com Rua Rodolfo Mayer, com azimute de 343°52'32" e distância de 17,62 m, segue até o vértice 65 de coordenada Norte 7.461.617,42 m, Este 698.696,14 m; daí, segue confrontando com Rua Rodolfo Mayer, com azimute de 6°37'27" e distância de 12,52 m, segue até o vértice 66 de coordenada Norte 7.461.629,86 m, Este 698.697,58 m; daí, segue confrontando com Rua Rodolfo Mayer, com azimute de 21°05'56" e distância de 48,59 m, segue até o vértice 67 de coordenada Norte 7.461.675,19 m, Este 698.715,07 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 115°41'34" e distância de 26,65 m, segue até o vértice 68 de coordenada Norte 7.461.663,64 m, Este 698.739,09 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 51°57'45" e distância de 3,95 m, segue até o vértice 69 de coordenada Norte 7.461.666,07 m, Este 698.742,20 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 33°06'53" e distância de 21,03 m, segue até o vértice 70 de coordenada Norte 7.461.683,69 m, Este 698.753,68 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 4°22'22" e distância de 22,05 m, segue até o vértice 71 de coordenada Norte 7.461.705,67 m, Este 698.755,37 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 20°26'21" e distância de 18,69 m, segue até o vértice 72 de coordenada Norte 7.461.723,18 m, Este 698.761,89 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 22°01'00" e distância de 39,91 m, segue até o vértice 73 de coordenada Norte 7.461.760,18 m, Este 698.776,85 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 2°12'23" e distância de 15,46 m, segue até o vértice 74 de coordenada Norte 7.461.775,63 m, Este 698.777,45 m; daí, segue confrontando com Travessa, com azimute de 20°00'40" e distância de 20,11 m, segue até o vértice 75 de coordenada Norte 7.461.794,53 m, Este 698.784,33 m; daí, segue confrontando com Travessa, com azimute de 9°48'33" e distância de 6,23 m, segue até o vértice 76 de coordenada Norte 7.461.800,66m, Este 698.785,39 m; daí, segue confrontando com Travessa, com azimute de 84°03'33" e distância de 16,82m, segue até o vértice 77 de coordenada Norte 7.461.802,40 m, Este 698.802,12 m; daí, segue confrontando com Travessa, com azimute de 14°15'07" e distância de 21,97 m, segue até o vértice 78 de coordenada Norte 7.461.823,70 m, Este 698.807,53 m; daí, segue confrontando com Travessa, com azimute de 46°01'05" e distância de 4,17 m, segue até o vértice 79 de coordenada Norte 7.461.826,60m, Este 698.810,53 m; daí, segue confrontando com Travessa, com azimute de 304°21'26" e distância de 21,97m, segue até o vértice 80 de coordenada Norte 7.461.838,99 m, Este 698.792,39 m; daí, segue confrontando com Rua José Eugênio, com azimute de 24°26'54" e distância de 30,91 m, segue até o vértice 81 de coordenada Norte 7.461.867,13 m, Este 698.805,19 m; daí, segue confrontando com Rua José Eugênio, com azimute de 26°22'30" e distância de 6,91 m, segue até o vértice 82 de coordenada Norte 7.461.873,32 m, Este 698.808,26 m; daí, segue confrontando com Rua José Eugênio, com azimute de 59°53'47" e distância de 19,30 m, segue até o vértice 83 de coordenada Norte 7.461.883,00 m, Este 698.824,95 m; daí, segue confrontando com Rua José Eugênio, com azimute de 65°19'05" e distância de 11,19 m, segue até o vértice 84 de coordenada Norte 7.461.887,67 m, Este 698.835,12 m; daí, segue confrontando com Rua José Eugênio, com azimute de 70°06'36" e distância de 36,92 m, segue até o vértice 85 de coordenada Norte 7.461.900,24 m, Este 698.869,84 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 166°24'34" e distância de 22,09 m, segue até o vértice 86 de coordenada Norte 7.461.878,77 m, Este 698.875,03 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 89°40'42" e distância de 6,24 m, segue até o vértice 87 de coordenada Norte 7.461.878,80 m, Este 698.881,27 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 84°24'35" e distância de 34,63 m, segue até o vértice 88 de coordenada Norte 7.461.882,18 m, Este 698.915,73 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 126°01'46" e distância de 18,75 m, segue até o vértice 89 de coordenada Norte 7.461.871,15 m, Este 698.930,89 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 46°43'50" e distância de 2,34 m, segue até o vértice 90 de coordenada Norte 7.461.872,76 m, Este 698.932,60 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 141°50'16" e distância de 6,48m, segue até o vértice 91 de coordenada Norte 7.461.867,66 m, Este 698.936,60 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 165°31'13" e distância de 6,72 m, segue até o vértice 92 de coordenada Norte 7.461.861,16 m, Este 698.938,28 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 145°30'49" e distância de 13,03 m, segue até o vértice 93 de coordenada Norte 7.461.850,42 m, Este 698.945,66 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 145°01'05" e distância de 11,48 m, segue até o vértice 94 de coordenada Norte 7.461.841,01 m, Este 698.952,24 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 142°21'43" e distância de 8,08 m, segue até o vértice 95 de coordenada Norte 7.461.834,61 m, Este 698.957,18 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 152°34'08" e distância de 10,38 m, segue até o vértice 96 de coordenada Norte 7.461.825,39m, Este 698.961,96 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 148°35'54" e distância de 23,41 m, segue até o vértice 97 de coordenada Norte 7.461.805,41 m, Este 698.974,16 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 137°35'51" e distância de 1,80 m, segue até o vértice 98 de coordenada Norte 7.461.804,09 m, Este 698.975,37 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 52°37'40" e distância de 6,35 m, segue até o vértice 99 de coordenada Norte 7.461.807,94 m, Este 698.980,42 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 139°36'00" e distância de 4,60 m, segue até o vértice 100 de coordenada Norte 7.461.804,43 m, Este 698.983,40 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 125°24'58" e distância de 31,55 m, segue até o vértice 101 de coordenada Norte 7.461.786,15 m, Este 699.009,12 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 60°31'27" e distância de 12,04 m, segue até o vértice 102 de coordenada Norte 7.461.792,07 m, Este 699.019,60 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 145°06'22" e distância de 15,05 m, segue até o vértice 103 de coordenada Norte 7.461.779,73m, Este 699.028,21 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 249°44'20" e distância de 2,18 m, segue até o vértice 104 de coordenada Norte 7.461.778,97 m, Este 699.026,16 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 149°19'01" e distância de 2,14 m, segue até o vértice 105 de coordenada Norte 7.461.777,13 m, Este 699.027,25 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 168°01'11" e distância de 17,56m, segue até o vértice 106 de coordenada Norte 7.461.759,96 m, Este 699.030,90 m; finalmente do vértice 106 segue até o vértice 1, confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 170°15'13", e distância de 23,54 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, para ciência aos interessados acima mencionados, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para, querendo, apresentar impugnação ao procedimento acima identificado.

Ademais, fica consignado que a ausência de manifestação dos interessados no prazo legal implicará concordância tácita com os termos do presente procedimento, na forma do artigo 31, §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, sem prejuízo do exercício dos direitos cabíveis pelas vias próprias.

ANEXO I - Planta da área objeto de Reurb-S



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Ato do Secretário

CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE – SMARHS torna público o presente Chamamento Público para seleção de Unidades Produtivas e áreas destinadas à Agricultura Urbana e Periurbana, no âmbito das ações de implantação e qualificação de espaços produtivos vinculados ao Termo de Execução Descentralizada – TED SESAN/MDS nº 08/2025, desenvolvido em parceria com o Instituto Federal do Pará – IFPA.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem como objetivo selecionar:

I – 04 (quatro) Unidades Produtivas já existentes, que serão atendidas por ações de qualificação e fortalecimento; e

II – 04 (quatro) novas áreas, destinadas à implantação de novas Unidades Produtivas.

As Unidades Produtivas são espaços destinados ao cultivo e à produção de alimentos e insumos agroecológicos, contribuindo para a produção de alimentos saudáveis, a promoção da segurança alimentar e nutricional, o fortalecimento da agricultura urbana e periurbana, a geração de renda e o desenvolvimento local sustentável, a organização e o fortalecimento comunitário e a ampliação de práticas agroecológicas e ambientalmente sustentáveis.

Esses espaços podem contemplar diferentes formas de cultivo e produção, tais como hortaliças, frutíferas, sistemas agroflorestais, plantas medicinais, aromáticas e condimentares, Plantas Alimentícias Não Convencionais – PANCs, flores, sistemas de compostagem, criação de animais, quando pertinente, e outras práticas sustentáveis de produção.

2. DA INICIATIVA

A implantação e o apoio às Unidades Produtivas estão inseridos no contexto da Estratégia Alimenta Cidades, instituída pelo Decreto nº 11.822, de 12 de dezembro de 2023, e do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana – PNAUP, instituído pelo Decreto nº 11.700, de 12 de setembro de 2023.

A iniciativa está alinhada especialmente ao Eixo 4 – Produção de alimentos saudáveis e sustentáveis nas cidades e em seu entorno, buscando ampliar e qualificar espaços produtivos urbanos e periurbanos.

O projeto prevê o apoio a iniciativas que contribuam para a produção sustentável de alimentos, o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional e, quando houver excedente produtivo, a possibilidade de geração de renda por meio da comercialização.

3. DA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES PRODUTIVAS

Serão selecionadas 04 (quatro) áreas para implantação de novas Unidades Produtivas.

As áreas indicadas deverão, preferencialmente, atender aos seguintes critérios:

I – Área:

- a) possuir mínimo de 500 m²;
- b) apresentar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades produtivas;
- c) estar cercada ou possuir possibilidade de cercamento;
- d) possuir acesso à água ou viabilidade de implantação de estrutura de abastecimento;
- e) dispor de condições adequadas de gestão hídrica; e
- f) possuir área livre e condições técnicas para implantação das estruturas previstas.

As áreas não poderão estar localizadas em terrenos contaminados ou em locais que tenham sido utilizados para fossas, lançamento de esgoto, lixões, descarte de resíduos ou descarte de restos ou sobras de construção civil.

II – Público e organização coletiva:

As propostas deverão contemplar:

- a) mínimo de 05 (cinco) participantes pertencentes a famílias diferentes;
- b) organização mínima para a gestão coletiva da Unidade Produtiva; e
- c) disponibilidade para participação nas atividades de acompanhamento e formação previstas pelo projeto.

4. DA QUALIFICAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS EXISTENTES

Serão selecionadas 04 (quatro) Unidades Produtivas já existentes para ações de qualificação e fortalecimento.

Poderão ser contempladas unidades que apresentem:

I – Área:

- a) mínimo de 200 m² livres ou disponíveis para qualificação;
- b) preferencialmente, pelo menos 200 m² de área produtiva já estabelecida; e
- c) condições para receber melhorias, insumos e estruturas previstas no projeto.

II – Organização:

- a) coletivo consolidado;
- b) unidade em funcionamento ou histórico comprovado de atuação comunitária;
- c) capacidade organizativa para gestão coletiva do espaço; e
- d) disponibilidade para participação em atividades de formação e acompanhamento técnico.

5. DAS ESTRUTURAS E PRÁTICAS QUE PODERÃO SER CONSIDERADAS

As ações de implantação e qualificação poderão contemplar, de acordo com as características e necessidades de cada área selecionada, captação e armazenamento de água da chuva, sistemas de compostagem e gestão hídrica.

Para a instalação de estruturas de captação e armazenamento de água da chuva, serão avaliadas condições como disponibilidade de espaço, condições técnicas do terreno, escoamento adequado, viabilidade de captação e existência de telhados, estruturas ou superfícies adequadas.

As Unidades Produtivas poderão incorporar sistemas de compostagem destinados à transformação de resíduos orgânicos em composto para utilização agrícola, contribuindo para a redução de resíduos orgânicos, produção de fertilizante natural, melhoria da qualidade do solo e fortalecimento de práticas agroecológicas.

Será considerada a capacidade de utilização eficiente e sustentável da água, incluindo reservatórios, sistemas de irrigação adequados, preferência por tecnologias de baixo consumo, como irrigação por gotejamento, planejamento do uso da água, medidas de prevenção ao desperdício e existência ou viabilidade de instalação de ponto de água tratada.

6. DOS PROPONENTES

Poderão ser apresentadas propostas de áreas e Unidades Produtivas vinculadas, entre outras possibilidades, a:

- a) Organizações da Sociedade Civil – OSCs;
- b) associações que desenvolvam atividades relacionadas à Agricultura Urbana e Periurbana;
- c) iniciativas voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- d) coletivos comunitários;
- e) Territórios Tradicionais reconhecidos;
- f) equipamentos públicos; e
- g) áreas públicas.

Quando aplicável, deverá ser observada a necessidade de regularização da cessão de uso da área, preferencialmente por período mínimo de 05 (cinco) anos, de modo a garantir segurança e continuidade às ações e aos investimentos realizados.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 25 de setembro de 2026 a 01 de outubro de 2026.

As organizações, coletivos, associações, instituições e demais grupos interessados deverão realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico:

Formulário de inscrição para seleção das Unidades Produtivas

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeU3vIEveKxg8gQLZ0fcl19xzSvZ2NHLBVAI-5s0sh_yfyrsw/viewform

Formulário também estará disponível no site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS: <https://meioambiente.niteroi.rj.gov.br/>

A inscrição permitirá o levantamento das informações necessárias para a análise técnica e seleção das áreas e Unidades Produtivas.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção das propostas será realizada a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição e poderá considerar, entre outros aspectos:

- a) adequação aos critérios técnicos estabelecidos;
- b) disponibilidade e condições da área;
- c) situação de funcionamento da Unidade Produtiva, quando existente;
- d) organização e participação coletiva;
- e) potencial de contribuição para a segurança alimentar e nutricional;
- f) viabilidade de implantação ou qualificação;
- g) condições de sustentabilidade e continuidade das ações; e
- h) adequação ambiental e territorial da proposta.

O preenchimento do formulário não garante automaticamente a seleção da proposta.

Poderão ser solicitadas informações complementares e realizadas etapas adicionais de verificação e caracterização das áreas e unidades indicadas.

9. DOS COMPROMISSOS DAS UNIDADES E ÁREAS SELECIONADAS

Os responsáveis pelas áreas e Unidades Produtivas selecionadas deverão comprometer-se a:

- a) colaborar com as etapas de caracterização e acompanhamento técnico;
- b) fornecer informações necessárias à execução das ações;
- c) participar, quando solicitado, das atividades formativas;
- d) contribuir para a gestão coletiva e a sustentabilidade das ações; e
- e) zelar pelas estruturas e equipamentos disponibilizados no âmbito do projeto.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Chamamento Público constitui oportunidade para fortalecer iniciativas comunitárias de produção de alimentos, ampliar a agricultura urbana e periurbana e contribuir para a construção de cidades mais sustentáveis, saudáveis e socialmente integradas.

Serão selecionadas 04 (quatro) Unidades Produtivas existentes, para qualificação, fortalecimento e melhoria das atividades já desenvolvidas, e 04 (quatro) novas áreas, para implantação de novas Unidades Produtivas de Agricultura Urbana e Periurbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO 003/2026

INSTRUMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PARTES:** Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor e **VIRTUS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.777.438/0001-02; **OBJETO:** Aquisição de jogos e materiais didáticos educativos para o evento PROCON NAS ESCOLAS - CONSUMO CONSCIENTE E SUSTENTÁVEL, voltado à promoção do consumo consciente, da educação financeira e a disseminação de conhecimentos acerca dos direitos e deveres dos consumidores entre estudantes da Rede Municipal de Educação de Niterói.; **PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC); **VALOR:** R\$ 32.071,60 (trinta e dois mil setenta e um reais e sessenta centavos); **VERBA:** Fonte de Recursos: **1.704.49**; Programa de Trabalho: 6701.14.422.0146.4076. Natureza da Despesa: **33.90.32**. Nota de Empenho: 002504. Processo Administrativo NIT-050136/000357/2026. Data do empenho: 23 de setembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e disposições legais aplicáveis.

AUTORIZAÇÃO

EU, ROBERTO NUNES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Defesa do Consumidor, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação da empresa **VIRTUS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.777.438/0001-02, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo Administrativo NIT-050136/000357/2026 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - Objeto: Aquisição de jogos e materiais didáticos educativos para o evento PROCON NAS ESCOLAS - CONSUMO CONSCIENTE E SUSTENTÁVEL, voltado à promoção do consumo consciente, da educação financeira e a disseminação de conhecimentos acerca dos direitos e deveres dos consumidores entre estudantes da Rede Municipal de Educação de Niterói. Valor total da Contratação: R\$ 32.071,60 (trinta e dois mil setenta e um reais e sessenta centavos). Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos da Presidente

PORTARIA FMS Nº 369/2026 - PROCESSO Nº 9900049358/2024

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) visando a Aquisição de protetores radiológicos e suportes para seu adequado armazenamento, destinados ao atendimento das necessidades das unidades assistenciais da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Angelina Maria Macêdo Pamplona	143436	Técnico Enfermagem - VIPAHE
Integrante Requisitante	Janaína Fernanda Corrêa	438712-2	Assistente Técnico - VIPACAF
Integrante Técnico	Ana Carina Gamboa da Silva	436448	Médica - VIPAHE
Integrante Técnico	Adriana Tereza Soares da Costa	438.416-0	Enfermeira - VIPACAF
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo - SUAD
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo - SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Júlia Nogueira Júdice Machado Queiroz	437.587	Assessor Técnico – SUAD Contratos
Fiscal Administrativo VIPACAF	Agatha da Silva Monteiro de Barros	438383	Assessor Técnico - VIPACAF
Fiscal Administrativo VIPAHE	Thais Bustamante de Souza	437.392	Chefe da divisão do centro cirúrgico - HOF
Fiscal Técnico HOF	Matheus Monteiro Santana	438.487-1	Chefe da Seção de Manutenção Hospitalar - HOF
Fiscal Técnico HOF	Sandra Vicente Moreira	432.267-3	Chefe da Seção de Imagens - HOF
Fiscal técnico PRLB	Alex da Conceição Marinho de Souza	438.683-5	Chefe do Serviço de Administração - PRLB

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11º Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12º. A Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS Nº 370/2026 - PROCESSO Nº 9900082743/2026

Considerando a lei municipal 3.683 de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Incentivo ao Pré-Natal Seguro no âmbito do município de Niterói;

Considerando o decreto municipal 14.510 de 02 de setembro de 2022, que regulamenta a lei Incentivo Pré-Natal Seguro, estabelece a Fundação Municipal de Saúde de Niterói como responsável por sua implementação, através da Gerência do Programa Escola da Família, e dispõe sobre os critérios de elegibilidade das beneficiárias para recebimento do incentivo;

A Secretária de Saúde de Niterói e Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do §2º, Art. 3º da lei municipal 3.683/2022 e Art. 4º do Decreto Municipal 14.510/2022;

RESOLVE:

Art. 1º tornar público à relação de beneficiárias do Projeto Escola da Família, cadastradas pelas unidades de saúde, que realizaram à adesão ao projeto, elegíveis para o recebimento do Incentivo ao Pré-Natal Seguro:

Processo	Unidade de Saúde	CadSUS da Beneficiária	CPF da Beneficiária	CPF Resp. Beneficiária
9900082743/2026	UBS BARRETO	701001876880298	*** 136.797.**	
9900082743/2026	UBS CENTRO	705007229183451	*** 539.567.**	
9900082743/2026	UBS CENTRO	708601510543486	*** 916.077.**	
9900082743/2026	UBS CENTRO	702003370280892	*** 434.567.**	
9900082743/2026	UBS GUILHERME TAYLOR MARCH	704207783809281	*** 216.187.**	
9900082743/2026	UBS ITAIRU	700506341899955	*** 089.317.**	
9900082743/2026	UBS LARGO DA BATALHA	700409919625249	*** 356.947.**	
9900082743/2026	UBS LARGO DA BATALHA	705608410651718	*** 532.847.**	
9900082743/2026	UBS PIRATININGA	700201947870427	*** 263.077.**	
9900082743/2026	UBS SANTA BARBARA	801434125648765	*** 557.597.**	
9900082743/2026	UBS SANTA BARBARA	898003726957105	*** 509.237.**	
9900082743/2026	UBS SANTA BARBARA	701004881374993	*** 990.117.**	
9900082743/2026	UBS SANTA BARBARA	706701599763912	*** 130.847.**	
9900082743/2026	UBS SANTA BARBARA	704004820582965	*** 118.847.**	
9900082743/2026	UBS SERGIO AROUCA	708705172752793	*** 778.447.**	
9900082743/2026	UBS SERGIO AROUCA	702409005937723	*** 327.526.**	
9900082743/2026	UBS SERGIO AROUCA	705005605887358	*** 195.117.**	
9900082743/2026	UBS SERGIO AROUCA	709605641454675	*** 993.687.**	
9900082743/2026	UBS SERGIO AROUCA	700206911574121	*** 017.027.**	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FMS Nº 371/2026 - PROCESSO Nº 9900086750/2026

Considerando a lei municipal 3.683 de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Incentivo ao Pré-Natal Seguro no âmbito do município de Niterói;

Considerando o decreto municipal 14.510 de 02 de setembro de 2022, que regulamenta a lei Incentivo Pré-Natal Seguro, estabelece a Fundação Municipal de Saúde de Niterói como responsável por sua implementação, através da Gerência do Programa Escola da Família, e dispõe sobre os critérios de elegibilidade das beneficiárias para recebimento do incentivo;

A Secretária de Saúde de Niterói e Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do §2º, Art. 3º da lei municipal 3.683/2022 e Art. 4º do Decreto Municipal 14.510/2022;

RESOLVE:

Art. 1º tornar público à relação de beneficiárias do Projeto Escola da Família, cadastradas pelas unidades de saúde, que realizaram à adesão ao projeto, elegíveis para o recebimento do Incentivo ao Pré-Natal Seguro:

Processo	Unidade de Saúde	CadSUS da Beneficiária	CPF da Beneficiária	CPF Resp. Beneficiária
9900086750/2026	MMF BERNARDINO	704802537588649	*** 052.967.**	
9900086750/2026	MMF CANTAGALO	704000127015970	*** 923.947.**	
9900086750/2026	MMF ITITIOCA	706408139427284	*** 178.507.**	
9900086750/2026	MMF JACARE	700009518023403	*** 267.044.**	
9900086750/2026	MMF JACARE	898003742876696	*** 509.097.**	
9900086750/2026	MMF JACARE	700006932584209	*** 812.263.**	
9900086750/2026	MMF JACARE	700602489360867	*** 420.477.**	
9900086750/2026	MMF MARAVISTA	704809063901941	*** 013.377.**	
9900086750/2026	MMF PONTA DA AREIA	700501119690358	*** 805.167.**	
9900086750/2026	MMF TEIXEIRA DE FREITAS	705605435881714	*** 933.439.**	
9900086750/2026	MMF TEIXEIRA DE FREITAS	705006613738951	*** 153.117.**	
9900086750/2026	MMF TEIXEIRA DE FREITAS	706400114130884	*** 694.177.**	
9900086750/2026	MMF TEIXEIRA DE FREITAS	708602557583086	*** 049.687.**	
9900086750/2026	MMF TEIXEIRA DE FREITAS	898004662226432	*** 956.117.**	
9900086750/2026	MMF VILA IPIRANGA	898003970881783	*** 686.047.**	
9900086750/2026	MMF VILA IPIRANGA	708907728550111	*** 219.057.**	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos da Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 413/2026

PROCESSO: 9900031311/2026. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 413/2026. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, ANTONIO PETRUS KALIL FILHO, inscrito no CPF sob o nº 532.531.087-91, detentor de 1/3 (um terço) do imóvel locado e MARCELO CALIL PETRUS, inscrito no CPF sob o nº 600.597.107-72, detentor de 2/3 (dois terços) do imóvel locado. **OBJETO:** Locação do imóvel localizado à Rua Benjamin Constant, nº. 562, Barreto, Niterói/RJ, destinado a assegurar a continuidade ininterrupta das atividades educacionais desenvolvidas pela Unidade Municipal de Educação Infantil (Umei) Therezinha Calil Petrus / Cozinha Experimental / Centro de Formação Darcy Ribeiro / Centro de Treinamento Niterói Joga em Rede. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses. **VALOR:** R\$ 3.707.986,32 (três milhões, setecentos e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO:

20.43.12.368.0135.6377; FONTE DE RECURSOS: 1.500.99; NOTA DE EMPENHO: 001315/2026 e 001316/2026. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, e do Decreto Municipal nº 14.730/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 23/09/2026.

PORTARIA Nº 1105/FME/2026- Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 413/2026; **OBJETO:** Locação do imóvel localizado à Rua Benjamin Constant, nº. 562, Barreto, Niterói/RJ, destinado a assegurar a continuidade ininterrupta das atividades educacionais desenvolvidas pela Unidade Municipal de Educação Infantil (Umei) Therezinha Calil Petrus / Cozinha Experimental / Centro de Formação Darcy Ribeiro / Centro de Treinamento Niterói Joga em Rede). **GESTOR:** Ricardo Tadeu Grieco Junior; matrícula: 11.238.082-0; Cargo: Diretor. Lotação: Gerência de Apoio Interno/FME. **GESTOR SUBSTITUTO:** Sandra Costa Reis dos Santos, matrícula: 11.238.082-1. Cargo: Assessor. Lotação: Gerência de Apoio Interno/FME. **FISCAIS:** 1) Jaqueline Emidia da Silva Conzendey Félix. Matrícula: 11.233.763-2. Cargo: Merendeira. Lotação: Gerência de Apoio Interno/FME. 2) Rafael Moura de Almeida. Matrícula: 11.238.010- 5. Cargo: Administrador. Lotação: Gerência de Apoio Interno/FME. **FISCAL SUBSTITUTO:** Gabriel Dias Feitosa. Matrícula: 11. 238.035-9. Cargo: Agente de Administração Educacional. Lotação: Gerência de Apoio Interno/FME. **PARTES:** FME, MARCELO CALIL PETRUS e ANTONIO PETRUS KALIL FILHO. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900031311/2026.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

ATO DA PRESIDENTA

ATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO N.º 9900055974/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

Instrumento: Ata de Registro de Preços nº 01/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO ADEQUAÇÕES, EM DIVERSOS PRÉDIOS DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, Processo Administrativo: 9900055974/2024. Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.550.176/0001-36 e PERFIL X CONSTRUTORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.497/0001-69, visto que logrou êxito no valor total global de R\$ 8.609.268,43 (oito milhões seiscentos e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e três centavos) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14.730/2023. Vigência: 1 (um) ano, a partir da data da última assinatura. A Ata de Registro de Preços se encontra disponível na página www.culturanniteroi.com.br/transparencia.

NITERÓI PREV.

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 334/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir a seguinte Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria de investimentos para o aprimoramento e a qualidade da gestão dos recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Niterói. Processo nº 9900070486/2026

Júlia Marques Costa da Silva - matrícula nº 640691

Ibne Encarnação Souza - matrícula nº 640662

Bernardo Campos Costa - matrícula nº 640708

Art. 2º- Designar os seguintes servidores para realizar a fiscalização do contrato.

Fábio da Silveira Oliveira Junior - matrícula nº 640677

Victor Paganini Pires - matrícula nº 640711

Lucas José Lopes Paz - matrícula nº 640671 (suplente)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo NIT-050108/000928/2026: Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, junto ao Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário – IBDP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.136.459/0001-01, visando a inscrição do membro do Conselho Superior de Administração no XX Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário- IBDP 2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900046305/2026: Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, junto a ESAFI –Escola de Administração e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001- 46, no valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), visando a inscrição no curso “Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira”.

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 595/2026

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “**MARATONA NITERÓI - SÃO FRANCISCO**”

Considerando o processo administrativo nº 9900060707/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir o estacionamento de veículos na Avenida Quintino Bocaiuva, até a Avenida Silvio Picanço, na altura do Quiosque 09 – Charitas, no dia 26/09/2026, das 23h, até as 12h do dia 27/09/2026;

Art. 2º - Proibir o estacionamento de veículos na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, no trecho entre a Avenida Almirante Ary Parreiras e a Igreja São Judas Tadeu – Icaraí, no dia 26/09/2026, das 23h, até as 12h do dia 27/09/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – UASG 928153

A Niterói Trânsito S/A – NITTRANS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e demais normas aplicáveis. O objeto do certame é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual. O recebimento das propostas e da documentação ocorrerá no dia 30 de setembro de 2026, às 10h00, por meio do endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos: <https://nittrans.niteroi.rj.gov.br/licitacao-2026/> e <https://www.comprasnet.gov.br>. Alternativamente, os documentos poderão ser retirados presencialmente na sede da NITTRANS, situada à Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º e 7º andares, Centro, Niterói/RJ, das 09h00 às 17h00, mediante apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 (75 g/m²). Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: cpl@nittrans.niteroi.rj.gov.br.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

CONTRATO DE Nº 17/2026 - Contrato de prestação de serviço que entre si celebram como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada a empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de administração e intermediação de cartões alimentação e refeição, conforme Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Edital, Proposta da Contratada ao supramencionado Processo. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2026, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O. **Valor de R\$ 34.033.938,85 (trinta e quatro milhões, trinta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, de acordo com Termo Aditivo n.º 01/2026 e respectivo apostilamento. **Natureza das despesas: 3390.46.00, Fonte de recurso:**

1.500.00, Programa de trabalho: 17.122.0145.0950 e Nota de Empenho: 0478/2026, que se regerá pela Lei Federal de nº 13.303/16, subsidiariamente na Lei 14.133/2021, no que couber na Lei Complementar nº 123/2006 e no Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratos da **CLIN**, consoante as cláusulas e condições. **Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Luiz Antônio Restum Desmarais Mat. 121096, Carinna Souza Romano Fanzeres Mat.133574 e como suplente Clarice Rezende Hippertt Mat.130222. Processo Administrativo/E-Ciga de nº 9900140435/2025.**